



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0921

quinta-feira, 9 de janeiro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Dumont**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Dumont** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico.

www.dumont.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

**Prefeitura Municipal de
Dumont**

CNPJ:46.940.888/0001-43

Praça Josefina Negri, 21 – Centro

Cep: 14120-000 – Telefone:(16) 3944-9100

Sumário

**Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Dumont**

PÁGINA 02 A 14:

DECRETOS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

1



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2.451 DE 02 DE JANEIRO DE 2.025

“DISPÕE SOBRE OS FERIADOS, OS DIAS DE PONTO FACULTATIVO E AS DATAS COMEMORATIVAS NO MUNICÍPIO DE DUMONT PARA O ANO DE 2.025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ROGERSON APARECIDO BUJARLON RUIZ, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 inciso IX, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista as disposições contidas nas Leis Federais n.º 662/49, n.º 1.266/50, n.º 6.802/80, n.º 9.093/95, e n.º 9.497/97, combinadas com a Lei Complementar n.º 843, de 07 de maio de 1975,

DECRETA:

Artigo 1º - Para efeito de organização do calendário geral de atividades socioculturais e econômicas no Município de Dumont e de cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, ficam divulgados os seguintes feriados civis e religiosos e dias de ponto facultativo durante o ano de 2.025:

- I. **01 de janeiro**, quarta-feira, **Confraternização Universal** (Feriado Nacional);
- II. **03 de março**, segunda-feira, **Carnaval** (Ponto Facultativo);
- III. **04 de março**, terça-feira, **Carnaval** (Ponto Facultativo);
- IV. **21 de março**, sexta-feira, **Aniversário da Fundação da Cidade** (Feriado Municipal);
- V. **18 de abril**, sexta-feira, **Paixão de Cristo** (Feriado Nacional);



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

- VI. **21 de abril**, segunda-feira, **Tiradentes** (Feriado Nacional);
- VII. **01 de Maio**, quinta-feira, **Dia do Trabalhador** (Feriado Nacional)
- VIII. **19 de junho**, quinta-feira, **Corpus Christi** (Ponto Facultativo);
- IX. **09 de julho**, quarta-feira, **Dia do Soldado Constitucionalista** (Feriado Estadual);
- X. **07 de setembro**, domingo, **Proclamação da Independência do Brasil** (Feriado Nacional);
- XI. **12 de outubro**, domingo, **Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil** (Feriado Nacional);
- XII. **26 de Outubro**, último domingo, **Dia do Evangélico** (Data Comemorativa, Lei Municipal nº 1.863 de 27/10/2022);
- XIII. **28 de outubro**, terça-feira, **Dia do Funcionário Público** (Ponto Facultativo);
- XIV. **02 de novembro**, domingo, **Finados** (Feriado Nacional);
- XV. **15 de novembro**, sábado, **Proclamação da República** (Feriado Nacional);
- XVI. **20 de novembro**, quinta-feira, **Consciência Negra** (Feriado Municipal, Lei Municipal nº 1.482 de 27/10/2010);
- XVII. **08 de dezembro**, segunda-feira, **Santa Padroeira do Município** (Feriado Municipal);
- XVIII. **13 de dezembro**, sábado, **Dia Municipal da Bíblia** (Data Comemorativa, Lei Municipal nº 1.370 de 12/06/2007);
- XIX. **13 de dezembro**, sábado, **Dia do Nordeste** (Data Comemorativa, Lei Municipal nº 1.867 de 31/10/2022);
- XX. **24 de dezembro**, quarta-feira, véspera de Natal (ponto Facultativo);
- XXI. **25 de dezembro**, quinta-feira, **Natal** (Feriado Nacional);



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

- XXII. **26 de dezembro**, sexta-feira, pós Natal (ponto Facultativo);
- XXIII. **31 de dezembro**, quarta-feira, véspera de Ano Novo (ponto Facultativo).

Parágrafo primeiro – O ponto facultativo, de que trata o artigo 1º, não é considerado para as repartições públicas municipais que, em razão da natureza de serviços essenciais prestados à comunidade, caracterizados como de relevante interesse, não podem sofrer qualquer forma de paralisação ou suspensão, dentre as quais:

- a) o Departamento de Saúde Municipal, atendimento de urgência e emergência;
- b) o Departamento de Saúde Municipal, serviços de atendimento Móvel de Urgência - SAMU
- c) o Velório Municipal;
- d) o Setor Garagem Municipal;
- e) a coleta e remoção de lixo domiciliar.

Parágrafo segundo – As datas comemorativas revestem-se de importância por representarem o esforço de manter viva a memória coletiva para homenagear, contudo não serão equiparadas aos feriados e pontos facultativos para fins legais.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
Aos 02 de janeiro de 2025

Rogerson Aparecido Bujarlon Ruiz
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0921

quinta-feira, 9 de janeiro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

DECRETO N.º 2.452 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

“Fixa preços públicos para vendedores ambulantes no município de Dumont e dá outras providências”.

O Senhor **Rogerson Aparecido Bujarlon Ruiz**, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica estabelecido os seguintes preços públicos para vendedores ambulantes que pretendam exercer atividade comercial eventual em nosso município nos seguimentos abaixo descritos:

ATIVIDADES	DIA	MÊS	ANO
ALIMENTAÇÃO PREPARADA EM MARMITAS	175,53	1.053,29	2.808,78
ARMARINHOS E MIUDESAS	175,53	1.053,29	2.808,78
ARTIGOS NÃO ESPECIFICADOS	175,53	1.053,29	2.808,78
ARTIGOS DE TOUCADOR	175,53	1.053,29	2.808,78
BIJOTERIAS E PEDRAS PRECIOSAS	175,53	1.053,29	2.808,78
BRINQUEDOS	175,53	1.053,29	2.808,78
CONFECÇÕES DE LUXO PELES E PELIÇAS ETC.	351,11	1.755,47	3.510,97
FAZENDAS E ROUPAS FEITAS	351,11	1.755,47	3.510,97
JÓIA E PEDRAS PRECIOSAS	351,11	1.755,47	3.510,97
LOUÇAS, FERRAMENTAS, ARTEFATOS E DE BORRACHA, VASSOURAS, PALHAS E ETC.	175,53	1.053,29	2.808,78
PRODUTOS EM GERAL PARA COMERCIANTES	280,88	1.404,39	3.159,86
GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	175,53	1.053,29	2.808,78

Artigo 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 07 de janeiro de 2025

Rogerson Aparecido Bujarlon Ruiz
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

DECRETO N.º 2.453 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Fixa os valores dos serviços prestados pelo Município, assim como o uso de bens públicos na forma que especifica, e dá outras providências.

ROGERSON APARECIDO BUJARLON RUIZ, Prefeito

Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos das disposições contidas LOM – Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Os serviços prestados pelo Município e o uso de seus bens ficam subordinados às condições e preços previstos no presente decreto.

Art. 2º - Os serviços serão prestados de acordo com a disponibilidade de mão de obra e equipamentos da Prefeitura.

Art. 3º - Mesmo que requerido e pago pelo usuário, a sua realização ficará sujeita à sua imediata cessação ou cancelamento, na hipótese de situações emergenciais no âmbito da administração, quando se caracterizar a possibilidade de comprometimento da segurança de obras, serviços ou pessoas.

Art. 4º - Se eventualmente caracterizada o previsto neste artigo, com o pagamento sem que o serviço possa ser executado, a fazenda municipal não promoverá a devolução da importância recolhida.

Art. 5º - Nos casos em que não seja possível mensurar a quantidade de horas ou demais detalhes relativos aos serviços, os mesmos



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

serão requeridos pelo interessado e pagos logo após a sua execução mediante lançamento a ser efetuado pelo setor competente da Prefeitura.

Art. 6º - No caso da prestação de serviços em que o equipamento tenha que pernoitar no local, o usuário deverá subscrever termo assumindo responsabilidade pela integridade do mesmo, respondendo por eventuais danos sofridos.

Art. 7º - Os pedidos para a prestação dos serviços listados neste decreto passarão, necessariamente, pelo Departamento de Obras e Serviços Municipais que, se manifestará sobre a viabilidade da prestação, podendo indeferir aqueles que não consultam o interesse público.

Art. 8º - Os serviços referidos neste decreto ficam fixados em conformidade com a tabela em anexo.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 07 de janeiro de 2025

Rogerson Aparecido Bujarlon Ruiz
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº. 1686/2009

TABELA DE PREÇOS

PREÇOS PARA USO DE CAMINHÃO, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.	
PARA TRANSPORTE DE ATÉ 10 M ³ DE TERRA, AREIA, PEDRA, CASCALHO, PIÇARRA OU CONGÊNERES.	
(Valores apurados independente de número de viagens para atingir 10m ³)	
Até um raio de 1,0 km	R\$ 15,33 por viagem já incluso o carregamento
De 1,10 km até 3,0 km	R\$ 38,35 por viagem já incluso o carregamento
De 3,10 até 5,0 Km	R\$ 63,90 por viagem já incluso o carregamento
Acima de 5,0 km	R\$ 6,39 por quilometro rodado mais despesas apuradas de carregamento
TRANSPORTE DE OUTRAS CARGAS	
Independente da distância	R\$ 6,39 por quilometro rodado mais despesas apuradas de carregamento
REMOÇÃO DE ENTULHO	
Dentro do perímetro urbano	R\$ 12,79 o m ³ já incluindo a despesa de carregamento
Fora do perímetro urbano	R\$ 23,01 o m ³ mais despesa de carregamento e R\$ 6,39 REAIS / quilometro
CAMINHÃO PIPA	
Independente da distância	R\$ 6,39 por quilometro rodado mais despesas apuradas de carregamento
VEÍCULOS AUTOMOTORES VOLTADOS A TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	
Independente da distância	R\$ 2,57 por quilometro rodado
MOTONIVELADORA	
Para execução de curvas de níveis	R\$ 255,55 por hora corrida
Regularização simples de terreno	R\$ 127,78 por hora corrida
Outros serviços não especificados	R\$ 127,78 por hora corrida
PÁ CARREGADEIRA COM CAPACIDADE DE ATÉ 3M ³	
Dentro do perímetro urbano	R\$ 89,45 a hora corrida
Fora do perímetro urbano	R\$ 102,22 a hora corrida mais despesa de traslado



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0921

quinta-feira, 9 de janeiro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Áreas de solo úmido ou 3ª categoria (ex: rochas) : R\$ 127,78 a hora corrida mais despesa de traslado

RETROESCAVADEIRA

Dentro do perímetro urbano R\$ 102,22 a hora corrida

Fora do perímetro urbano R\$ 115,02 a hora corrida mais despesa de traslado

Áreas de solo úmido ou 3ª categoria (ex: rochas) : R\$ 115,02 a hora corrida mais despesa de traslado

TRATOR DE ESTEIRA ATÉ 100 HP (CATEGORIA D-4)

Dentro do perímetro urbano R\$ 89,45 a hora corrida

Fora do perímetro urbano R\$ 95,83 a hora corrida mais despesa de traslado

Áreas de solo úmido ou 3ª categoria (ex: rochas) : R\$ 127,78 a hora corrida mais despesa de traslado

TRATOR DE ESTEIRA ACIMA DE 100 HP (CATEGORIA D-6)

Dentro do perímetro urbano R\$ 102,22 a hora corrida

Fora do perímetro urbano R\$ 115,02 a hora corrida mais despesa de traslado

Áreas de solo úmido ou 3ª categoria (ex: rochas) : R\$ 127,78 a hora corrida mais despesa de traslado

TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU

PREÇOS POR HORA CORRIDA

POTÊNCIA	TRAÇÃO 4 x 2		TRAÇÃO 4 x 4	
	NO PERÍODO URBANO	FORA PERÍODO	NO PERÍODO URBANO	FORA PERÍODO URBANO
até 70 HP – MF 265	1,92 REAIS	28,80 REAIS	30,71 REAIS	36,49 REAIS
de 71 a 80 HP – MF 275	32,66 REAIS	36,49 REAIS	40,35 REAIS	46,08 REAIS
de 81 a 90 HP – NEW ROLAND	40,35 REAIS	44,15 REAIS	49,92 REAIS	55,70 REAIS
de 91 a 145 HP	49,92 REAIS	53,75 REAIS	61,43 REAIS	67,21 REAIS
de 146 a 180 HP	63,33 REAIS	67,21 REAIS	78,71 REAIS	84,48 REAIS

PREÇOS FINAIS DA HORA CORRIDA JÁ INCLUSAS TODAS AS DESPESAS OPERADOR SERÁ EXCLUSIVAMENTE DA PREFEITURA.

Rogerson Aparecido Bujarlon Ruiz
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

DECRETO N.º 2.454 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“Fixa o valor dos preços públicos dos serviços prestados pelas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Dumont, e dá outras providências”.

ROGERSON APARECIDO BUJARLON RUIZ, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX e XX, do artigo 68, combinado com o parágrafo único, do artigo 96, e com fundamento no artigo 139, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º – Ficam aprovados os preços públicos dos serviços prestados pelas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Dumont, constantes das Tabelas I e II deste Decreto.

Artigo 2º - Ficam dispensados dos recolhimentos dos preços públicos, de que trata este Decreto, os seguintes órgãos e entidades:

I – entidades religiosas, quando os imóveis forem destinados a realização de cultos religiosos;

II – instituições sociais, sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, quando os imóveis forem destinados ao exercício de atividades de assistência social, médico-hospitalar ou educacional.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 07 de janeiro de 2025

Rogerson Aparecido Bujarlon Ruiz
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0921

quinta-feira, 9 de janeiro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

TABELA I SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Itens	Serviços Administrativos	Valores em R\$
1	CERTIDÕES MUNICIPAIS:	
1.1	Negativa, Avaliatória, Confrontação, Dados Cadastrais, etc.	
1.1.1	Por Certidão com até duas laudas:	38,35
1.1.2	Por lauda que se seguir:	6,39
1.2	Diretrizes de Uso e Parcelamento do Solo Urbano:	
1.2.1	Por Certidão com até duas laudas:	127,78
1.2.2	Por lauda que se seguir:	12,79
1.3	Habite-se e Auto de Conclusão	
1.3.1	Para edificações residenciais	
1.3.1.1	Por Certidão:	102,22
1.3.2	Para edificações comerciais, industriais e de serviços	
1.3.2.1	Por Certidão:	102,22
1.4	Outros tipos de Certidões	
1.4.1	Por Certidão com até duas laudas:	31,94
1.4.2	Por lauda que se seguir:	6,39
2	PROTOCOLO DE REQUERIMENTOS	
2.1	Por registro de protocolo	
2.1.1	Pelas 3 primeiras folhas:	12,79
2.1.2	Por folha que acrescer:	0,64
	Obs.: Independe do pagamento de preço o recebimento de: a) defesas e recursos de munícipes contra lançamentos fiscais; b) pedidos de restituição de tributos ou preços públicos; c) requerimentos de servidores, ainda que inativos, referentes a pedidos relacionados com sua situação funcional; d) documentos referentes a acertos no cadastro municipal, quando o erro não for do contribuinte; e) requerimentos de pessoas físicas, reconhecidamente pobres, mediante a apresentação de documento hábil, para a comprovação de sua condição socioeconômica.	
3	REGISTROS CADASTRAIS	
3.1	Inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas	
3.1.1	Pessoa Jurídica	
3.1.1.1	Abertura de Inscrição:	127,78
3.1.1.2	Alteração e baixa:	25,55
3.1.2	Pessoa Física	
3.1.2.1	Abertura de Inscrição:	127,78
3.1.2.2	Alteração e baixa:	25,55
4	BUSCA E DESENTENHAMENTO DE DOCUMENTOS E OUTROS PAPÉIS	
4.1	Até 5 anos:	19,16
4.2	1	38,35
4.3	de 11 a 20 anos:	57,50
4.4	acima de 20 anos:	76,67
5	AUTO DE VISTORIA	
5.1	Edificações residenciais:	12,79
5.2	Estabelecimento de serviços:	19,16
5.3	Estabelecimento comercial:	25,55
5.4	Estabelecimento indústria:	25,55
6	PUBLICIDADE EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
6.1	Ginásio de Esportes	



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0921

quinta-feira, 9 de janeiro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

6.1.1	Anúncio normal – por m²/mês:	12,79
6.1.2	Anúncio c/ placas de Eucatex – por unidade/mês:	3,83
6.2	Estádio Municipal	
6.2.1	Anúncio normal – por m²/mês:	3,83
6.2.2	Anúncio c/ placas de Eucatex – por unidade/mês:	2,57
7	ELABORAÇÃO DE TERMOS E PLANTAS	
7.1	De contrato de obras ou serviços de engenharia:	31,94
7.2	De outras contratações:	25,55
7.3	De autorização de uso de próprio municipal:	12,79
7.4	De permissão de uso de próprio municipal:	19,16
7.5	De recebimento provisório e/ou definitivo de obras e serviços:	25,55
7.6	Planta de construção residencial, com modelos de padrão econômico ou popular, observado o limite previsto em lei	
7.6.1	Por planta:	19,16
8	TRANSPORTES PÚBLICOS	
8.1	Táxi e empresa de táxi	
8.1.1	Da inscrição, renovação ou alteração:	127,78
8.1.2	Alvará de funcionamento:	25,55
8.2	Moto-táxi e Moto-entrega	
8.2.1	Da inscrição, renovação ou alteração:	127,78
8.2.2	Alvará de estacionamento:	25,55
8.2.4	Cancelamento ou baixa:	25,55
9	PROJETOS PARTICULARES	
9.1	Aprovação de Projetos	
9.1.1	Edificações residenciais	
9.1.1.1	até 65,00 m², por processo :	102,22
9.1.1.2	até 80,00 m², por metro quadrado :	2,56
9.1.1.3	até 100,00 m², por metro quadrado :	2,56
9.1.1.4	acima de 100,00 m², por metro quadrado :	2,56
9.1.2	Edificações comerciais, industriais e de serviços	
9.1.2.1	Por metro quadrado:	2,56
9.2	Alvará de licença	
9.2.1	Para construção de obras particulares:	19,16
9.2.2	Para demolição de edificações:	19,16
9.3	Regularização de obras clandestinas	
9.3.1	De natureza residencial	
9.3.1.1	até 100 m² :	95,83
9.3.1.2	até 200 m² :	127,78
9.3.1.3	acima de 200 m² :	255,63
9.3.2	De natureza comercial, industrial, civil e similares	
9.3.2.1	até 100 m² :	191,68
9.3.2.2	até 200 m² :	255,63
9.3.2.3	até 500 m² :	383,34
9.3.2.4	Acima de 500 m², por metro quadrado:	1,27
9.4	Alvarás de licença para reformas em geral	
9.4.1	Prédios de natureza residencial	
9.4.1.1	Sem aumento de área:	19,16
9.4.1.2	Com aumento de área:	25,55
9.4.2	Prédios de natureza industrial, comercial e similares	
9.4.2.1	Sem aumento de área:	25,55
9.4.2.2	Com aumento de área:	38,35
10	OUTROS ALVARÁS	
10.1	Licença de localização e de funcionamento de estabelecimentos comerciais, de serviços e similares:	
10.1.1	Por alvará:	25,55



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0921

quinta-feira, 9 de janeiro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

10.2	Licença de localização e de funcionamento de postos de revenda de combustíveis, de depósitos em geral, de estabelecimentos bancários e industriais:	
10.2.1	Por alvará:	25,55
11	MAPAS LOCAIS	
11.1	Mapa da cidade:	57,60
11.2	Mapa do Município:	57,60
12	PARCELAMENTOS URBANOS	
12.1	Aprovação de projeto de loteamento urbano	
11.1.1	Lotes de até 200 m ² - por lote:	638,91
12.1.2	Lotes de até 300 m ² - por lote:	766,69
12.1.3	Lotes de até 400 m ² - por lote:	894,47
12.1.4	Lotes de até 500 m ² - por lote:	958,36
12.1.5	Acima de 500 m ² - por lote:	1.022,25
12.2	Aprovação de projeto de desmembramento	
12.2.1	De 1 a 6 lotes – por lote:	611,51
12.2.2	De 7 a 10 lotes – por lote:	702,81
12.2.3	Acima de 11 lotes – por lote:	766,69
12.3	Vistoria para loteamentos e desmembramentos irregulares	
12.3.1	Área até 10.000 m ² :	127,78
12.3.2	De 10.001 a 25.000 m ² :	191,68
12.3.3	De 25.001 a 50.000 m ² :	255,55
12.3.4	De 50.001 a 100.000 m ² :	319,45
12.3.5	Acima de 100.001 m ² :	383,34
13	SERVIÇOS DE ENGENHARIA MUNICIPAL	
13.1	Unificação de terrenos, por metro quadrado:	1,27
14	DESDOBRO DE TERRENOS	
14.1	Por metro quadrado	
14.1.1	Até dois lotes:	1,27
14.1.2	Até três lotes:	2,57
14.1.3	Acima de três lotes:	3,83

TABELA II
OUTROS SERVIÇOS

Itens	Serviços Administrativos	Valores em R\$
1	APREENSÃO E GUARDA DE ANIMAIS	
1.1	Transporte	
1.1.1	Animais de pequeno porte:	19,16
1.1.2	Animais de grande porte:	38,35
1.2	Diária	
1.2.1	Animais de pequeno porte:	19,16
1.2.2	Animais de grande porte:	38,35
2	DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS	
2.1	De mercadorias em geral	
2.1.1	Condução:	19,16
2.1.2	Diária:	6,39
2.2	De caminhões, caminhonetes, utilitários e automóveis	
2.2.1	Condução:	19,16
2.2.2	Diária:	6,39
2.3	De motonetas, lambretas, motocicletas, bicicletas e outros	
2.3.1	Condução:	6,39
2.3.2	Diária:	3,20
3	ÁRVORES	
3.1	Corte e remoção, a pedido de munícipes, em vias públicas ou	

4

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

13



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0921

quinta-feira, 9 de janeiro de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

	propriedade particular	
3.1.1	de pequeno porte :	19,16
3.1.2	de médio porte :	25,55
3.1.3	de grande porte :	31,94
3.2	Podas, a pedido de munícipes, em propriedades particulares	
3.2.1	de pequeno porte :	31,94
3.2.2	de médio porte :	44,73
3.2.3	de grande porte :	63,90
4	COLETA ESPECIAL DE LIXO	
	A coleta especial compreende a remoção de:	
4.1	animais mortos, de grande porte – por animal :	38,35
4.2	móveis, colchões, utensílios, sobras de mudanças e outros similares, cujos volumes excedam a 100 litros – a cada 100 litros	38,35
4.3	resíduos industriais de volume superior a 100 litros, desde que autorizados pela CETESB – a cada 100 litros :	19,16
4.4	entulho, terra e sobras de materiais de construção de peso superior a 50 quilos – a cada 50 quilos :	12,79
4.5	Limpeza de Terreno:	230,00
5	PLACA DE NUMERAÇÃO PREDIAL	
5.1	Por unidade:	25,55
6	REBAIXAMENTO DE GUIAS	
6.1	Por metro linear:	25,55
7	OCUPAÇÃO DE BENS IMÓVEIS MUNICIPAIS	
7.1	Imóveis não construídos	
7.1.1	Trailers, barracas e quiosques – por metro quadrado e mensal:	19,16
7.1.2	Produtos artesanais e bijouterias – por metro quadrado e semanal:	12,79
7.2	Imóveis construídos:	
7.2.1	Ginásio de Esportes – por dia:	63,90
	Anfiteatro:	
	Aniversário e Casamento:	319,45
	Eventos:	638,91
7.2.2.	Terminal Rodoviário	
7.2.2.1	Preço mensal	
7.2.2.1.1	Área para bar ou lanchonete:	511,13
7.2.2.1.2	Área para quichê de vendas de passagens:	191,68
7.3	Postos bancários	
7.3.1	Preço mensal:	191,68
8	SERVIÇOS FUNERÁRIOS – CEMITÉRIO:	
8.1	Jazigo:	3.477,05
8.1.1	Exumação:	255,55
8.1.2	Sepultamento:	63,90
8.1.3	Remoção de restos mortais:	127,78
8.1.4	Translado	127,78
8.1.5	Protocolo	12,79

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 07 de janeiro de 2.025

Rogerson Aparecido Bujarlon Ruiz
Prefeito Municipal

5

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

14